



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 21 DE JUNHO 2010

Dispõe sobre a desafetação, alteração do uso do solo e doação da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 1.611,75m², da Avenida Estevão Alves de Castro no Distrito de Buritirana, nesta Capital, da categoria de bens de uso comum do povo, pertencente ao sistema viário, para Área Pública Municipal - APM - Área Institucional.

§ 1º A área transformada em APM - Área Institucional descrita no **caput** deste artigo será lembrada às APM 31 e APM 36, resultando na APM 31A, com área total de 14.072,55m².

§ 2º Os índices urbanísticos a serem adotados nesta área serão os mesmos determinados para este uso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - promover o desmembramento e remembramento, alteração de memoriais descritivos, bem como as mudanças de nomenclatura necessárias ao fiel desempenho e cumprimento desta Lei Complementar;

II - doar a APM 31A, citada no § 1º do art. 1º desta Lei, para o Estado do Tocantins, para fins de uso para a Educação, dentro das condições prescritas no parecer nº 19/09-PGM/SEDUMAH do processo administrativo nº 15.480/08.

Art. 3º A doação será gravada com ônus de reversão ao Município, caso o donatário não utilize o imóvel de acordo com a destinação especificada no inciso II do art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal fará constar, na respectiva escritura pública de doação, a cláusula de reversão e a destinação constante no artigo mencionado.

Art. 5º Serão de responsabilidade do donatário as despesas administrativas e emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão do bem imóvel, respeitadas, porém, as situações relativas às imunidades tributárias previstas em Lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas